

**DECRETO Nº 021 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**Institui a Listagem de Atividades Econômicas de Baixo Risco Dispensadas de Atos Públicos de Liberação no âmbito do Município de Simões – PI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DE PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a Lei Estadual nº 8.025, de 12 de abril de 2023 e Lei Municipal de Simões n. 759/2024, publicada em 13 de junho de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam dispensadas de atos públicos de liberação no âmbito do Município de Simões – PI, as atividades econômicas de baixo risco listadas no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único** - A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as obrigações estabelecidas pela legislação, em especial as normas de proteção sanitária, urbanísticas e de meio ambiente, incluindo as normas técnicas de segurança.

**Art. 2º** - As atividades de baixo risco discriminadas no Anexo Único deste Decreto não comportam vistoria prévia para o exercício da atividade, contudo, ficam sujeitas à fiscalização a qualquer tempo.

**Art. 3º** - O empreendedor goza da presunção da boa-fé e possui a prerrogativa de autodeclarar fatos e informações aos órgãos e entidades da administração pública no âmbito estadual ou municipal quanto ao enquadramento das atividades sujeitas a dispensa de atos públicos de liberação.

**Parágrafo único** - O empreendedor terá responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações autodeclaradas.

**Art. 4º** - Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos de licenciamento estadual e pela legislação federal de referência.

**Art. 5º** - O disposto neste Decreto não dispensa a necessidade de licenciamento profissional, quando assim requerido por força de lei.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**  
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37



**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 21 de junho de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO  
***Prefeito Municipal***